

**Portaria Conjunta n. 1/2020**

*Dispõe, no âmbito da Varas Criminais e do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica, de São José/SC, sobre o procedimento a ser promovido para a nomeação de Defensor Dativo nos processos criminais, na ausência da atuação da Defensoria Pública Estadual.*

Considerando o direito de defesa inerente a todo acusado e a conseqüente necessidade de nomeação de defensor dativo em decorrência da não atuação da Defensoria Pública;

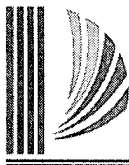
Considerando que o juiz nomeará defensor ao acusado sem procurador constituído nos autos (CPP, art. 263);

Considerando que, não apresentada a resposta à acusação, no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, §2º);

Considerando a possibilidade de o juiz nomear defensor para o acusado, a fim de evitar o adiamento de ato processual, caso o procurador constituído não compareça ou abandone o processo (CPP, art. 265, §2º);

Considerando que a Resolução n. 5/2019 do Conselho da Magistratura Catarinense dispõe, em seu artigo 6º, que a nomeação de defensor dativo será realizada pelo magistrado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita;

Considerando a inexistência de obrigatoriedade da referida nomeação realizar-se apenas por sorteio no referido sistema;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de São José

Considerando o noticiado no ofício n. 46/2020 da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São José/SC;

Considerando a importância de se estabelecer critérios de nomeação e, também, de rotinas que otimizem os atos processuais, em observância aos princípios constitucionais que orientam a ação da Administração Pública (CF, art. 37);

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Cada unidade jurisdicional organizará a nomeação de advogados para os feitos em andamento perante o respectivo Juízo.

Parágrafo único. A Direção do Foro regulará a atuação, em sistema de rodízio, de defensores dativos durante os plantões judiciais.

Art. 2º. A lista da Direção do Foro e de cada unidade jurisdicional envolvida neste ato será composta pelos advogados que manifestarem seu interesse de maneira particular e expressa nesse sentido ou que figurarem em relação a ser apresentada pela OAB Subseção de São José/SC ao cartório de cada uma das unidades ou à Secretaria do Foro.

Parágrafo primeiro. O interesse em participar da lista de nomeação deverá ser formalizado através do envio de correspondência eletrônica aos e-mails da Secretaria do Foro e das unidades jurisdicionais envolvidas neste ato, quais sejam: [saojose.criminal1@tjsc.jus.br](mailto:saojose.criminal1@tjsc.jus.br), [saojose.criminal2@tjsc.jus.br](mailto:saojose.criminal2@tjsc.jus.br), [saojose.juizadocriminal@tjsc.jus.br](mailto:saojose.juizadocriminal@tjsc.jus.br) e [saojose@tjsc.jus.br](mailto:saojose@tjsc.jus.br).

Parágrafo segundo. A lista de advogados interessados elaborada pela OAB Subseção de São José/SC deverá ser encaminhada pela própria autarquia à cada uma das unidades bem como à Direção do Foro.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de São José

Parágrafo terceiro. A manifestação de interesse pelo profissional não assegura direito subjetivo à nomeação para atuar em processo ou para integrar a lista a ser elaborada pelo respectivo juízo.

Parágrafo quarto. A omissão injustificada na prática de qualquer ato processual poderá acarretar o afastamento do advogado da lista de interessados, a critério do magistrado da unidade.

Art. 3º. Para compor quaisquer das listas de defensores dativos acima, é imprescindível a demonstração, pelo interessado, no momento de sua inscrição, da habilitação prévia no Sistema da Assistência Judiciária, instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado através da Resolução CM n. 5/2019.

Publique-se por 3 (três) vezes no Diário de Justiça, inclusive com a fixação de cópia no átrio no Fórum.

Cientifique-se à OAB/SC, à Defensoria Pública e ao Ministério Público.

Cumpra-se.

São José (SC), 22 de abril de 2020.

**MARLON**

**NEGRI:00728536978**

Assinado de forma digital por  
MARLON NEGRI:00728536978  
Dados: 2020.04.22 15:55:08  
-03'00'

Marlon Negri

Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de São José/SC

**FABIO NILO**

**BAGATTOLI:9634**

Assinado de forma digital por  
FABIO NILO BAGATTOLI:9634  
Dados: 2020.04.22 14:25:25 -03'00'

Fábio Nilo Bagattoli

Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de São José/SC e Diretor do Foro

**LILIAN TELLES DE  
SA VIEIRA:6582**

Assinado de forma digital por  
LILIAN TELLES DE SA VIEIRA:6582  
Dados: 2020.04.22 20:00:55  
-03'00'

Lilian Telles de Sá Vieira

Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica de São José/SC